



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL (RETIFICADO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 116.201/2025

ID CIDADES TCE-ES: 2025.078E0700001.01.0005

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.217.786/0001-54, sediado na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg – E.S., através do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com apoio técnico da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, sob a **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4563 de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse Decreto n. 4.563/02 e Normas Padrão da Atividade Publicitária.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 19/08/2025 às 12:00 (doze horas).

DATA/HORA DA ABERTURA: 19/08/2025 às 12:30.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 25/09/2025 às 12:00 (doze horas).

DATA/HORA DA ABERTURA: 25/09/2025 às 12:30.

LOCAL: Sala de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**1. DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE
EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.1. DO OBJETO: A presente Concorrência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg – E.S., compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição.

1.1.1 - Os serviços indicados também incluem:

- O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
- A produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: Os requisitos de contratação referente ao objeto desta licitação deverão estar em conformidade com o item 04 do termo de referência anexo a este edital.

1.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.

1.4. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO: O recebimento do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as condições estabelecidas pela **Cláusula 11ª** da minuta do Contrato Administrativo constante no Anexo VII do Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício de 2025**, alocado na **Secretaria Municipal de Administração** conforme a seguinte classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

003 - Secretaria Municipal de Administração.

003003.0412200022.003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração;

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 0000053

Fonte – 1500000000000

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global estimado da contratação por 12 meses é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** e ocorrerá por conta da verba constante do orçamento da Secretaria de Administração.

3.1.1 – O Município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.1.2 - Em havendo prorrogação dos contratos decorrentes desta licitação, a Administração Municipal consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, nos montantes, para tal finalidade, especificados nos termos aditivos correspondentes.

3.1.3 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato do Município de Governador Lindenberg, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.2 - A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no Item 10 (proposta de preço) e Item 11 (julgamento da proposta de preço).

4 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela subcomissão técnica nomeada através de Decreto/portaria, cujos membros serão selecionados de acordo com o que dispõe a Lei 12.232/2010.

4.2 - Compete a **Subcomissão Técnica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.1 - Receber, conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

4.2.2 - Remeter a classificação técnica para a Comissão/Agente de Contratação, para que providencie a devida publicação (se for o caso), e dê andamento ao presente certame licitatório.

4.2.3 - receber e julgar os recursos da fase técnica, enviando a decisão final, ratificada Comissão/Agente de Contratação, para que efetue a devida publicação.

4.2.4 - Todos os atos da Comissão/Agente de Contratação, bem como da subcomissão Técnica de Apoio a Licitação deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representantes da empresa participantes quando necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

5.1 - Poderão participar desta licitação Agências de propaganda - pessoas jurídicas, desde que observem o seguinte:

5.1.1 - Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de "agência de propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

5.1.2 - Atender às condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos;

5.1.3 – Não tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

5.2 - É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

5.2.1 - É vedada a participação de consórcio ou coligações de empresas, bem como, de empresas, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores de órgão ou entidade do Município.

5.3 - Antes de iniciada a licitação, a Comissão/Agente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se forem substanciais, deverão provocar a alteração dos prazos para abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.4 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

5.5 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar ao Agente de Contratações no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, as Propostas Técnica de Preços e os documentos de credenciamento que deverão ser apresentados à Comissão/Agente de Contratação, sendo que as Propostas Técnica e de Preços em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada.

6.1.1. O Invólucro nº 01 será apresentado lacrado e sem identificação da licitante e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

6.2 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **três** invólucros distintos:

6.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, no **Invólucro nº 01**.

6.2.2 - O invólucro destinado à **apresentação da via não identificada** do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG sem nenhum tipo de identificação da licitante, retirados até 06 dias antes da data de abertura dos envelopes.

a) **ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

OBS: Este envelope não contém identificação – Envelope deverá ser retirado no departamento de licitação até 06 dias antes da data de abertura dos envelopes.

b) **ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Concorrência Pública Nº xxxx

Nome empresarial e CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c) ENVELOPE DE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONTENDO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO

Concorrência Pública Nº xxxx

Nome empresarial e CNPJ da licitante

d) ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência Pública Nº xxxx

Nome empresarial e CNPJ da licitante

6.3 - Os envelopes Nº 02, Nº 03 e Nº 04 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:

- a) - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia simples.
- b) - Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.
- c) - Com validade na data de abertura da Licitação.

6.4 - Os Envelopes Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do Anexo I.

6.5 - No horário definido neste Edital a Comissão/Agente de Contratação examinará e receberá os seguintes documentos para Credenciamento:

6.5.1 - Carta de Credenciamento **Anexo I** e os documentos de identidade ou CNH, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório;

6.5.2 - Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo II**, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.6. INFORMAÇÕES JURÍDICA (DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CREDENCIAMENTO):

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão/Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.5 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão/Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.6 - A Comissão/Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.7 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg providenciará sua destruição:

• **Primeira Sessão**

7.8. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, mediante o credenciamento
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

7.8.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pelo Agente de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.8.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão/Agente de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.8.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a **Comissão/Agente de Contratação** e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Agente de contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.8.4. O Agente de contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.8.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão/Agente de Contratação.

7.8.6. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pelo Agente de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão/Agente de Contratação divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

7.8.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pelo Agente de contratação/Comissão à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e dos Invólucros nº 3, com o Conjunto de Informações do Proponente.
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Plano de Comunicação Publicitária e dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão/Agente de Contratação, da ata de julgamento dos Invólucros nº 1 e dos Invólucros nº 3, com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.8.8. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

• **Segunda Sessão**

7.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão/Agente de contratação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme Lei 14.133/21;

7.9.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão/Agente de contratação.

• **Terceira Sessão**

7.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão/Agente de contratação convocará as licitantes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão/Agente de contratação e pelos representantes das licitantes presentes.
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante mais bem-classificada após apuração da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme Lei 14.133/21.

• **Quarta Sessão**

7.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão/Agente de contratação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão/Agente de contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme Lei 14.133/21;
- e3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os textos das PROPOSTAS TÉCNICAS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA identificado e sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta. Esta regra não se aplica as peças publicitárias, mas as mesmas precisam estar junto na proposta.

8.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS V e VI, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;

8.2 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

8.2.1 - O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO.

8.2.1.1 - O envelope Nº 01, destinado à apresentação da via **não identificada** do plano de comunicação publicitária, não poderá ter identificação da licitante (envelope sem identificação – **fornecido pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**).

8.2.2 – O envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ideia criativa.

8.3 - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, nos termos dos Anexos V e VI deste Edital.

8.3.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes **questitos**:

- a) - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

8.4 - O **envelope de N° 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

Parágrafo primeiro. Os textos dos itens 8.5.1 e 8.5.2 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

8.5 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

- a) - Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b) – Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Governador Lindenberg para atender a presente licitação;
- c) - Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- d) - Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica e mídia.

8.5.1 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, "spots" e "jingles" em CD.

8.5.2 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda – case completo desenvolvido anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas, com apresentação de relato dos problemas que a campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, todo conteúdo totalizando em até 03 (três) páginas.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO	40 PONTOS
HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO	25 PONTOS
PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO	15 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	20 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

9.2 – O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão/Agente de contratação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

9.2.1 - No julgamento do quesito "Plano de Comunicação" – 40 pontos – serão observados:

- a) - pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- b) - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- c) - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- d) - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- e) - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- f) - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- g) - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- h) - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- i) - objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- j) - criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- k) - originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto; M - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- l) - consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;

9.2.2 - Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento" - 25 pontos:

- a) - O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- b) - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10 (dez) pontos.

c) – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.2.3 - Na avaliação do "Portifólio/Repertório" – 15 pontos - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

a) - pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

b) - qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

9.2.4 - No julgamento do quesito "Relatos de soluções de problemas de comunicação" – 20 pontos - serão observados:

a) – encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) - evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Empresas Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

9.4 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

9.5 – Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

9.6 – O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

9.7 – Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

prazo legal de 03 (três) dias úteis para recurso.

9.8 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 10.1 deste Edital.

9.9 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, **03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em áreas afins. A Subcomissão técnica será nomeada, nos termos da Lei 12.232/2010.

9.10. Os critérios norteadores da pontuação, assim como a própria pontuação atribuída para cada concorrente foram definidos com base na natureza técnica da proposta, levando em consideração a técnica utilizada para elaboração dos documentos que compõem a proposta.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Parágrafo primeiro: Os textos do item 10.2 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

10.1 - Decorrido o prazo legal para recurso, a Comissão marcará e comunicará aos classificados na Proposta Técnica, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do **Envelope de N° 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, podendo:

- a) - Devolver os envelopes de **N° 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de **desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA** do Licitante;
- b) - Abrir os envelopes de **N° 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO** dos Licitantes classificados.
- c) - O envelope de N° 04 deverá conter:

10.2 - DOCUMENTO PP-1

A PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) - Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa;
- b) - O desconto, em ____% (percentual), que será concedido ao Município de Governador Lindenberg, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, vigente à época da prestação dos serviços; **(Desconto mínimo aceitável pela Adm. 36,67%)**;
- c) - Desconto de agência de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
- d) - Taxa de no máximo 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
- e) - Taxa de no máximo 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- f) - Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;
- g) - Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei;
- h) - Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- i) - Assinatura do representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a) - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \text{VNPDP} = \text{onde:}$

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

12 - DA CLASSIFICAÇÃO.

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 14.133/21

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{10}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Pesos = 5 e 5

Média Ponderada = 10

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 9 deste Edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 11 deste Edital.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 59 da Lei 14.133/21.

12.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no artigo 60 da Lei 14.133/21 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Publicidade de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 67, inciso V da Lei 14.133/21;

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, atestando que o licitante possui qualificação técnica de funcionamento;

c) Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

13.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.1.5 Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 1) A documentação poderá ser apresentada em via original ou cópia simples e será anexada ao processo.
- 2) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão/Agente de Contratação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Governador Lindenberg, 60 (sessenta) dias;
- 3) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;
- 4) A Comissão/Agente de Contratação se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- 5) A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pelo Comissão/Agente de Contratação;

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 71, da Lei nº. 14.133/21, revogá-la ou anulá-la.

14.2 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

14.3 - A Adjudicatária será notificada pela Secretaria de Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

14.3.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

14.3.1.1 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.4 - O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.4.1 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 14.133/21 e os estabelecidos neste edital, assegurada a ampla defesa.

14.4.2 – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/21.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 165 e ss, da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

15.3. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos na Lei 14.133/21.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

15.6. Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

15.7. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Instrumento, vistas ao processo do mesmo, no endereço, dia e horário de atendimento externo na Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Governador Lindenberg/ES, citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo VII deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

A - O Edital de Licitação e seus anexos;

B - O Termo de Referência;

C - A Proposta vencedora desta Licitação;

D - A Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.

16.3 - A Prefeitura do Município de Governador Lindenberg poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/21.

16.4 - O Contrato terá vigência por **12 meses** após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

16.5 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela CLÁUSULA 12ª da minuta do Contrato – Anexo VII do edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Modelo de Gestão do Contrato administrativo oriundo desta licitação, será efetuada de acordo com as condições estabelecidas pela Cláusula 7ª da minuta do Contrato Administrativo constante no Anexo VII do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Os critérios de medição e de pagamento do objeto desta licitação, será efetuada de acordo com as condições estabelecidas pela Cláusula 3ª da minuta do Contrato Administrativo constante no Anexo VII do Edital.

20 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

20.1 - Os projetos ou atividades concluídas serão recebidos, pela Secretaria Requisitante, da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

20.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 140 da Lei Nº 14.133/21.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação e observadas todas as exigências previstas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à (s) subcontratada (s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A Comissão/Agente de Contratação poderá determinar diligência, sempre que necessária a complementação da instrução do processo, nos termos da Lei 14.133/21.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

22.3 - As peças relativas ao Portfólio, DOCUMENTO PT/CI2 deverão ser recolhidas pela Empresa Licitante no Setor de Licitações do Município até 15 (quinze) dias após a o ato de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada à destinação que a Administração definir, inclusive a destruição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

22.4 - Poderá a Comissão/Agente de Contratação ou a Administração exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação;

22.5 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação ou seu cancelamento/anulação unilateral;

22.6 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Secretaria Requisitante informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

22.6.1. O item 22.6 abrangerá também o detalhamento dos prazos para execução dos serviços que forem demandados, sendo obrigada a contratada a cumpri-los;

22.7 - O **Licitante vencedor deverá, antes da assinatura do Contrato**, apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e Certificado de Regularidade de Situação - CRS com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na mesma data;

22.8. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e serviços especializados e dos veículos de divulgação serão publicados no site da contratante na internet;

22.9. As informações sobre os valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados, serão divulgados pelos totais destinadas para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação;

22.10 - Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais;

22.11 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante, serão aplicadas as penalidades legais;

22.12 - Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

22.13 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão/Agente de Contratação designada para o acompanhamento deste certame.

22.14 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Colatina/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

22.15 – Fazem parte do presente Edital os Anexos abaixo:

- **ANEXO I** - Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO II** - Modelo de Declarações Complementares;
- **ANEXO III** - Modelo de Autorização;
- **ANEXO IV** – Modelo de Planilha de Preços;
- **ANEXO V** – BRIEFING;
- **ANEXO VI** – Termo de Referência;
- **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- **ANEXO VIII** – Estudo Técnico Preliminar.

Governador Lindenberg-ES, 06 de agosto de 2025.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da licitante)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Credencial de representação para a Concorrência nº 007/2025.

A empresa, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, CREDENCIA, o(a) Srº.(a), portador do RG nº e do CPF (MF) nº, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, na licitação sob a modalidade de Concorrência nº 007/2025, podendo para tanto interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, apresentar contestações, rubricar e assinar documentos e ata, usar a palavra, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as
penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e
veracidade dos documentos e informações apresentadas;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do
art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou
contratar com o contratante.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/xxx**, destinada à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do **Município de Governador Lindenberg**, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência _____ . Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do integrante da Equipe Técnica

Nome e endereço da empresa

CNPJ:

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do **Município de Governador Lindenberg**, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição”, objeto da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____ (%), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”.
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Secretaria Requisitante, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 1, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:
 - 3.1 - Pelo “desconto de agência” e _____ % (..... por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
 - 3.2 - Pela taxa de _____ % (..... por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
 - 3.3 - Pela taxa de _____ % (..... por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

5. O prazo de Prestação dos Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Requisitante.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

_____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da Empresa

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V – BRIEFING

Município de Governador Lindenberg – ES.

Governador Lindenberg é um município brasileiro no estado do Espírito Santo, que se localiza na região noroeste capixaba e ocupa uma área de cerca de 360,4 km², com população estimada em torno de 11.000 habitantes, e cuja economia é predominantemente agrícola, destacando o cultivo de café conillon.

Recentemente, Governador Lindenberg foi incluída no mapa estadual de turismo, o que representa um marco importante para o desenvolvimento do turismo local e regional. Com essa inclusão, o município passa a ter maior visibilidade regional e nacional como destino turístico.

Governador Lindenberg é detentora de alguns roteiros turísticos que são potencialmente promissores no ramo do turismo. Muitos locais traduzem belas histórias e exibem paisagens exuberantes.

Dentre os esportes praticados em Governador Lindenberg o que mais se destaca é o futebol amador, que movimenta a cidade em duas tradicionais competições por ano: o Copa Lindenberg, também conhecida como campeonato rural, em que são permitidos apenas atletas lindenberguenses, e o Campeonato Municipal, que permite a participação de atletas residentes fora do município.

O Esporte e Turismo de natureza juntos são uma nova força da cidade e vem com grande potencial de transformação social e econômica. A cidade ao longo dos anos vem se preparando para fazer do Turismo de Natureza uma nova geração de renda para os munícipes.

Além disso, as ações e políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal precisam ser disseminadas e divulgadas junto aos lindenberguenses para alcance de seus objetivos e para garantir informação e acesso aos projetos desenvolvidos.

A comunicação do Município de Governador Lindenberg baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração informar. Nesse sentido, a comunicação do Município visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer o executivo municipal e, consequentemente, a cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

~~Assim, a comunicação social do Município de Governador Lindenberg tem como objetivos principais:~~

- ~~a) disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;~~
- ~~b) estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;~~
- ~~c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;~~
- ~~d) explicar os projetos e as políticas públicas e de cidadania proposto pelo Município nas principais áreas de interesse da sociedade;~~
- ~~e) promover a divulgação de atos, eventos e demais informações de interesse da população em geral;~~
- ~~f) atender às necessidades de informação de interesse dos munícipes;~~
- ~~g) promover ações de pesquisa social quanto aos serviços disponibilizados e prestados ao cidadão.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V – BRIEFING

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESPÍRITO SANTO

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Nome do Município:** Governador Lindenberg
- **Estado:** Espírito Santo
- **População Estimada:** Aproximadamente 11.009 habitantes (conforme último Censo IBGE)
- **Data de Criação:** 11 de maio de 1998
- **Localização:** Região Norte do Espírito Santo, a aproximadamente 200 km da capital, Vitória.
- **Área territorial:** 360,4 km²
- **Prefixo Telefônico:** 027
- **Gentílico:** Lindenberguense

2. CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS DO MUNICÍPIO

• **Economia:**

Governador Lindenberg tem uma economia baseada principalmente no café. Tem se destacado nos últimos anos pelo setor de extração de rochas ornamentais. Também tem potencial econômico na produção de eucalipto, pimenta do reino, coco e o pequeno comércio local, aos poucos esta mostrando que tem força e capacidade para se desenvolver e ampliar ainda mais as suas potencialidades. A agricultura familiar desempenha um papel importante na economia local.

• **Turismo:**

Recentemente, Governador Lindenberg foi incluída no mapa estadual de turismo, o que representa um marco importante para o desenvolvimento do turismo local e regional. Com essa inclusão, o município passa a ter maior visibilidade nacional e internacional como destino turístico.

Governador Lindenberg é detentora de alguns roteiros turísticos que já são, de certa forma, bastante explorados. Muitos locais traduzem belas histórias e exibem paisagens exuberantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O Esporte e Turismo de natureza juntos são uma nova força da cidade e vem com grande potencial de transformação social e econômica. A cidade ao longo dos anos vem se preparando para fazer do Turismo de Natureza uma nova geração de renda para os munícipes.

O município possui pontos turísticos, como rios, áreas verdes e pontões, como a Pedra de Santa Luzia, ideal para a prática de esportes radicais como trilhas, caminhadas e escaladas. As belezas naturais e a tranquilidade da região fazem de Governador Lindenberg um destino para o ecoturismo e turismo rural.

• **Infraestrutura:**

• A cidade conta com uma infraestrutura básica, como Unidades de Saúde, escolas e vias públicas, mas há desafios em mobilidade urbana, segurança, saneamento básico, etc., que ainda demandam melhorias. O município também tem buscado parcerias com o estado e a iniciativa privada para impulsionar o desenvolvimento de sua infraestrutura.

3. OBJETIVO DO BRIEFING:

Este briefing tem como objetivo identificar as necessidades de comunicação e estratégias publicitárias para o município de Governador Lindenberg, Espírito Santo. O foco é a promoção da imagem institucional, a divulgação de eventos e ações da administração pública, e a implementação de campanhas que visem o desenvolvimento do turismo, conscientização sobre saúde, educação, segurança pública, etc..

4. PÚBLICO-ALVO:

• **Cidadãos locais:**

A comunicação deve ser direcionada aos moradores de Governador Lindenberg, com foco na conscientização sobre serviços públicos, saúde, educação, eventos culturais, infraestrutura e oportunidades de desenvolvimento econômico.

• **Visitantes e turistas:**

Promoção das atrações turísticas da cidade, destacando as belezas naturais, eventos locais e a hospitalidade da região, com o objetivo de atrair turistas e fomentar a economia local.

• **Empresários e investidores:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Atração de novos investimentos para o município, especialmente nas áreas de turismo, comércio e infraestrutura, com ações de marketing institucional que destaquem o potencial da cidade para novos negócios.

5. DESAFIOS E OPORTUNIDADES:

• Desafios:

- **Baixa visibilidade e divulgação limitada:** O município precisa aumentar sua visibilidade dentro do estado e fora dele.
- **Infraestrutura e mobilidade:** Necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, como estradas e transporte público.
- **Acesso à informação:** Muitos cidadãos ainda não têm acesso imediato e direto à informação sobre serviços públicos e eventos.

• Oportunidades:

- **Promoção do turismo rural e ecoturismo:** Utilizar as belezas naturais do município para atrair turistas e divulgar atividades relacionadas ao ecoturismo e turismo de aventura.
- **Ações para o desenvolvimento econômico:** Criar campanhas para atrair investimentos e fomentar o comércio local.
- **Parcerias com o Estado e União:** Aproveitar programas de incentivo e parcerias com entidades governamentais para implementar melhorias e promover o município.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

• Meios Tradicionais:

- **Rádio local e regional:** Campanhas de rádio para alcançar a população rural e urbana.
- **Impressos:** Utilização de folhetos, cartazes e banners para divulgação de eventos e serviços públicos.

• Meios Digitais:

- **Site oficial do município:** Atualizações sobre notícias, eventos e serviços públicos.
- **Redes sociais** (Facebook, Instagram, WhatsApp, etc.): Para atingir a população jovem, turistas e fomentar a interação com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

➤ **Publicidade online** (Google Ads, Facebook Ads): Anúncios segmentados para promover o turismo e os eventos.

• **Eventos:**

➤ Realização de **eventos culturais** e **feiras de negócios** para promover o município, atrair turistas e investidores.

➤ Participação em **eventos estaduais e nacionais** para promover as oportunidades de negócios e o turismo.

7. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO:

• **Campanha de Valorização do Turismo:** Promover os atrativos turísticos naturais e culturais do município, destacando o ecoturismo, gastronomia, festas e eventos locais.

• **Campanha de Conscientização Social:** Desenvolver campanhas educativas sobre temas importantes, como saúde, meio ambiente, segurança e cidadania.

• **Promoção de Parcerias Público-Privadas:** Criar campanhas para atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento de áreas como o turismo, comércio e infraestrutura.

• **Ações de Marketing Institucional:** Reforçar a identidade do município através da criação de um material gráfico forte (logomarca, slogan), além de campanhas institucionais nas redes sociais e outros meios de comunicação.

• **Plataformas de Interação:** Criar canais interativos para que a população tenha acesso fácil às informações sobre serviços públicos, como aplicativos e grupos de WhatsApp.

8. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

• **Aumentar a visibilidade do município**, destacando suas características turísticas e o potencial para negócios e investimentos.

• **Melhorar a comunicação com a população local**, promovendo ações de conscientização, saúde, educação e cidadania.

• **Atrair turistas e investidores**, reforçando as oportunidades de negócios e as atrações turísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- **Fortalecer a imagem institucional** da administração pública, garantindo transparência e acesso à informação.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento para as campanhas de publicidade será determinado com base nas estratégias e ações escolhidas. É importante considerar os custos com produção de material gráfico, compra de mídia (impressa, digital e radiofônica), organização de eventos e outras ações de marketing institucional.

9.1. ORÇAMENTO PARA CAMANHA:

Cada licitante deverá desenvolver uma campanha publicitária de acordo com as informações disponíveis no briefing, tendo como referencial uma verba máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução das ações de publicidade será de 12 (doze) meses com o objetivo de atingir as metas estabelecidas para o município, de forma contínua, com análise periódica de resultados.

Este briefing tem como objetivo oferecer uma visão estratégica para o desenvolvimento das ações publicitárias e de comunicação de Governador Lindenberg, Espírito Santo, com o intuito de promover o município, atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida dos seus cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição.

Os serviços indicados também incluem:

- O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
- A produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano. Dessa forma a Administração Pública Municipal percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania.

A comunicação do Município de Governador Lindenberg baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração informar. Nesse sentido, a comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

do Município visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer o executivo municipal e, conseqüentemente, a cidadania.

Assim, a comunicação social do Município de Governador Lindenberg tem como objetivos principais:

- a) disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) explicar os projetos e as políticas públicas e de cidadania proposto pelo Município nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) promover a divulgação de atos, eventos e demais informações de interesse da população em geral;
- f) atender às necessidades de informação de interesse dos munícipes;
- g) promover ações de pesquisa social quanto aos serviços disponibilizados e prestados ao cidadão.

Analisando a situação em toda a sua complexidade, constata-se a necessidade de ter um contrato no ramo publicitário para auxiliar e fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Além disso, recentemente, Governador Lindenberg foi incluída no mapa estadual de turismo, o que representa um marco importante para o desenvolvimento do turismo local e regional. Com essa inclusão, o município passa a ter maior visibilidade nacional e internacional como destino turístico.

Governador Lindenberg é detentora de alguns roteiros turísticos que já são, de certa forma, bastante explorados. Muitos locais traduzem belas histórias e exibem paisagens exuberantes.

O Esporte e Turismo de natureza juntos são uma nova força da cidade e vem com grande potencial de transformação social e econômica. A cidade ao longo dos anos vem se preparando para fazer do Turismo de Natureza uma nova geração de renda para os munícipes.

Salientamos que a presente contratação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município com a elaboração, produção, execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

veiculação de campanhas publicitárias para todas as mídias relacionadas diretamente aos temas de interesse da Prefeitura de Governador Lindenberg, sendo um dos focos de campanhas publicitárias do Turismo de Natureza.

Diante exposto, fica demonstrada a necessidade e justificativa para pretendida contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral”.

O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei; ”
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ”
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. ”

De acordo com o §2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023 (Se houver)

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica requisitos de sustentabilidade relevantes.

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

Na presente contratação não se aplica marcas ou modelos.

Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação e observadas todas as exigências previstas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O CONTRATANTE emitirá uma autorização de serviço, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir emissão da autorização de serviço, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de serviço emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços.

O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles **CONTRATADOS**, devendo a sua correção ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a) Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Da vigência e Prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para execução dos serviços, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao Município para o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades na área da Comunicação e ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Os serviços objeto desta contratação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de transparência, accountability e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal e do princípio da transparência são passíveis de realização por diversos meios de comunicação ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e consequentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do Município de Governador Lindenberg.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Do Reajuste Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

Os preços decorrentes da contratação em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício de 2025**, alocado na **Secretaria Municipal de Administração** conforme a seguinte classificação:

003003.0412200022.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 000053

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Nos contratos de serviço contínuo em que o prazo de vigência ultrapassar o exercício financeiro, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato sobre a obrigatoriedade de firmar termo de apostilamento da alteração da dotação orçamentária conforme Lei Orçamentária vigente do exercício subsequente.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

contrato.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

XXIII. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;

XXIV. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXV. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

XXVI. Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução dos serviços.

Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Dado ao objeto para a contratação, a licitação deverá ser realizada mediante Concorrência Pública e processada segundo o rito estabelecido para o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, previsto pela Lei Federal 14.133/21.

DA PROPOSTA TÉCNICA

Os textos das PROPOSTAS TÉCNICAS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA identificado e sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta. Esta regra não se aplica as peças publicitárias, mas as mesmas precisam estar junto na proposta.

A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS VII e VIII, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via não identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO.

O envelope Nº 01, destinado à apresentação da via **não identificada** do plano de comunicação publicitária, não poderá ter identificação da licitante (envelope sem identificação – **fornecido pela comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**).

O envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da ideia criativa.

Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, que deverá conter os seguintes **quesitos**:

- a) - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

O envelope de Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

Os textos dos itens 7.5.1 a 7.5.3 abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

- a) Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais;
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Governador Lindenberg para atender a presente licitação;
- c) Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- d) Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica e mídia.

DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, "spots" e "jingles" em CD.

DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda – case completo desenvolvido anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas, com apresentação de relato dos problemas que a campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, todo conteúdo totalizando em até 03 (três) páginas.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO	40 PONTOS
HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO	25 PONTOS
PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO	15 PONTOS
RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	20 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

No julgamento do quesito "Plano de Comunicação" – 40 pontos – serão observados:

- a) - pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- b) - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- c) - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- d) - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- e) - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- f) - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos; G - pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
- g) - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- h) - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- i) objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- j) criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- k) originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto; M - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- l) consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;

Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento" - 25 pontos:

- a) O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.

c) Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

Na avaliação do "Portifólio/Repertório" – 15 pontos - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

a) - pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

b) - qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

No julgamento do quesito "Relatos de soluções de problemas de comunicação" – 20 pontos - serão observados:

a) encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

b) evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos; C - resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Empresas Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

NÃO IDENTIFICADA.

O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 03 (três) dias úteis para recurso.

Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO.

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica nomeada por Portaria. Os critérios norteadores da pontuação, assim como a própria pontuação atribuída para cada concorrente foram definidos com base na natureza técnica da proposta, levando em consideração a técnica utilizada para elaboração dos documentos que compõem a proposta.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os textos do item abaixo, obrigatoriamente, deverão ser em fonte arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

Decorrido o prazo legal para recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do **Envelope de N° 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, podendo:

- a) Devolver os envelopes de **N° 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de **desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA** do Licitante;
- b) Abrir os **envelopes de N° 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO** dos Licitantes classificados.
- c) - O envelope de N° 04 deverá conter:

DOCUMENTO PP-1

A PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo V deste Edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa;
- b) O desconto, em _____% (percentual), que será concedido ao Município de Governador Lindenberg, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, vigente à época da prestação dos serviços;
- c) Desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
- d) Taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
- e) Taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- f) Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;
- g) Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei;
- h) Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.
- i) Assinatura do representante da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a) 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \text{VNPDP} = \text{onde:}$

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 14.133/21.

A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 5) + (NPP \times 5)}{10}$$

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Pesos = 5 e 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Média Ponderada = 10

A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 59, da Lei nº 14.133/21.

O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no artigo 60 da Lei 14.133/21 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

16.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1 Habilitação jurídica

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

1943.

- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

16.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Publicidade de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 67, inciso V da Lei 14.133/21;
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, atestando que o licitante possui qualificação técnica de funcionamento;
- c) Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

16.1.4 Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.1.5 Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global estimado da contratação por 12 meses é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Responsável pela Elaboração: Davieli Ovane Dalfior.

18.2. Gestor da Unidade Requisitante: Fabiana Grolla Nali Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

“Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**, e a empresa, na forma abaixo”:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF (MF) nº. e da CI nº., residente na, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo, Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, tendo em vista a Concorrência nº 007/2025, constante do Processo Administrativo nº. 116.201/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, proposta julgada e aceita pelo Agente de Contratação da PMGL, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto, do Modelo de Execução do Objeto.

1.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o Município de Governador Lindenberg, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição, conforme Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 116.201/2025, normas e condições do **CONTRATANTE**.

1.1.1 - Os serviços indicados também incluem:

- O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;

- A produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Do Modelo de Execução do Objeto:

1.2.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de serviço, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando o início dos serviços pela **CONTRATADA**.

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços a partir emissão da autorização de serviço, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de serviço emitida.

1.2.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para execução dos serviços.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a execução dos serviços.

Cláusula Segunda - Da Vigência, Da Prorrogação, Do Reajuste e do Reequilíbrio
Econômico-Financeiro.

2.1. Da vigência e Prorrogação:

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, para execução dos serviços, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.3. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao Município para o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades na área da Comunicação e ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

2.1.4. Os serviços objeto desta contratação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de transparência, accountability e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal e do princípio da transparência são passíveis de realização por diversos meios de comunicação ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e consequentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do Município de Governador Lindenberg.

2.1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Do Reajuste Financeiro:

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”.

2.2.2. Os preços decorrentes da contratação em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

de preços.

2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Cláusula Terceira – Critérios de Medição e Pagamento

3.1. O faturamento dos serviços ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) que comprovem a execução, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

3.3. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a execução dos serviços.

3.4. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ND = Número de dias em atraso

3.5. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços, o memorial de cálculo da fatura.

3.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

3.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

3.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

3.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução dos serviços.

3.11. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.14. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

3.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício de 2025**, alocado na **Secretaria Municipal de Administração** conforme a seguinte classificação:

003003.0412200022.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 000053

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Quinta – Das Obrigações Do Contratante

5.1 - É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

anexos.

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato.

b) Considerar-se-á lido o e-mail pela **CONTRATADA** após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução e entrega.

IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços.

X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações Da Contratada

6.1 - Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade da execução dos serviços, bem como substituir os documentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva execução dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura do contrato.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

XXIII. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato;

XXIV. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;

XXV. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXVI. Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada.

Cláusula Sétima – Do Modelo de Gestão Do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A fiscalização de todas as fases do CONTRATO será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a reparação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a correção no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução.

7.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

7.10. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata reparação.

7.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.12. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.13. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.16. Nos contratos de serviço contínuo em que o prazo de vigência ultrapassar o exercício financeiro, o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato sobre a obrigatoriedade de firmar termo de apostilamento da alteração da dotação orçamentária conforme Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

vigente do exercício subsequente.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea “d” da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cláusula Oitava - Das Hipóteses de Extinção do Contrato

8.1. Contrato poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações descritas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Os casos de extinção determinada por ato unilateral da Administração respeitarão os preceitos constantes no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Da Subcontratação

9.1 - É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação e observadas todas as exigências previstas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Cláusula Décima – Da Garantia

10.1. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

normas técnicas específicas.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Décima Primeira - Das Condições e Recebimento do Objeto

11.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os serviços serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência após o término dos serviços.

11.2.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório.

11.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daqueles **CONTRATADOS**, devendo a sua correção ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

11.4. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:

a) Se disser respeito a execução em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções e Penalidades

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Cláusula Décima Quinta – Foro

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Colatina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Governador Lindenberg-ES, XX de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VIII

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração;

Servidor/Equipe Responsável pela elaboração:

Fabiana Grolla Nali Pereira (Secretária de Administração);

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano. Dessa forma a Administração Pública Municipal percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania.

A comunicação do Município de Governador Lindenberg baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração informar. Nesse sentido, a comunicação do Município visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer o executivo municipal e, consequentemente, a cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Assim, a comunicação social do Município de Governador Lindenberg tem como objetivos principais:

- a) disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) explicar os projetos e as políticas públicas e de cidadania proposto pelo Município nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) promover a divulgação de atos, eventos e demais informações de interesse da população em geral;
- f) atender às necessidades de informação de interesse dos munícipes;
- g) promover ações de pesquisa social quanto aos serviços disponibilizados e prestados ao cidadão.

Analisando a situação em toda a sua complexidade, constata-se a necessidade de ter um contrato no ramo publicitário para auxiliar e fortalecer a comunicação da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Além disso, recentemente, Governador Lindenberg foi incluída no mapa estadual de turismo, o que representa um marco importante para o desenvolvimento do turismo local e regional. Com essa inclusão, o município passa a ter maior visibilidade nacional e internacional como destino turístico.

Governador Lindenberg é detentora de alguns roteiros turísticos que já são, de certa forma, bastante explorados. Muitos locais traduzem belas histórias e exibem paisagens exuberantes.

O Turismo de natureza é a nova força da cidade e vem com grande potencial de transformação social e econômica. A cidade ao longo dos anos vem se preparando para fazer do Turismo de Natureza uma nova geração de renda para os munícipes.

Salientamos que a presente contratação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município com a elaboração, produção, execução e veiculação de campanhas publicitárias para todas as mídias relacionadas diretamente aos temas de interesse da Prefeitura de Governador Lindenberg, sendo um dos focos de campanhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

publicitárias o Turismo de Natureza.

1.2 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao Município para o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades na área da Comunicação e ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Os serviços objeto desta contratação se caracterizam como continuados, pois são imprescindíveis nos esforços de transparência, accountability e compartilhamento de informações junto à sociedade, em aplicação plena do princípio da publicidade dos atos administrativos. O dever administrativo de publicidade de seus atos, inscrito no artigo 37, caput, da Constituição Federal e do princípio da transparência são passíveis de realização por diversos meios de comunicação ou por veículos e instituições que repercutem e reproduzem para a sociedade os dados repassados pelos órgãos públicos. Dessa forma, a manutenção de estrutura e serviços com vistas ao atendimento e prestação de informações à mídia, e consequentemente à população, é elemento essencial para a consecução da transparência e publicidade dos atos públicos do Município de Governador Lindenberg.

O prazo de duração inicial do contrato será de 12 meses, após sua assinatura, podendo portanto ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem prevista no PPA e no orçamento municipal aprovado pelo poder legislativo municipal para o ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da demanda da Secretaria solicitante, os serviços devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

Elaboração de estudo;

- Elaboração de pesquisas de opinião;
- Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias,
- Distribuição junto a veículo de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- Constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do Município de Governador Lindenberg.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto de contrato de serviços de publicidade encontra-se claramente definido no art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

Dessa forma a solução a ser contratada atende plenamente às necessidades do Município de Governador Lindenberg/ES e está disciplinada pela Lei nº 12.232/2010.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos preestabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de propaganda na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ademais, o art. 5º da Lei nº 12.232/2010 estabelece a modalidade de licitação para contratação de serviços de publicidade, bem como define os tipos de licitação ‘melhor técnica’ ou ‘técnica e preço’ a ser adotado, sem margem de discricionariedade para o órgão licitante.

Dessa forma, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/21 naquilo que não conflitar com o objeto aqui especificado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor global estimado da contratação por 12 meses é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme estimativa de gasto anexo, e ocorrerá por conta da verba constante do orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1.033/2024, de 11 de dezembro de 2024:

003003.0412200022.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha 000053

O Município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

Em havendo prorrogação dos contratos decorrentes desta licitação, a Administração Municipal consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos, nos montantes, para tal finalidade, especificados nos termos aditivos correspondentes.

O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato do Município de Governador Lindenberg, que decidirá quanto à sua aprovação.

A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme as regras do Edital e proposta de preço da licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral”.

O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

“I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei; ”

“II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; ”

“III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. ”

De acordo com o §2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pelo Município de Governador Lindenberg/ES.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

O parcelamento do serviço objeto deste edital não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, uma vez que planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor.

Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

A perspectiva de administrar diversos contratos por um único servidor para serviços que são complementares entre si, implicará em prejuízo. É prática regular do mercado a prestação dos serviços desta licitação de forma simultânea. A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da concorrência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, o Município de Governador Lindenberg, pretende desempenhar sua missão e competências institucionais de disseminar os conteúdos do executivo municipal junto à sociedade com maior eficiência e eficácia, em decorrência da melhor qualidade técnica dos serviços prestados e da tempestividade promovida pelos procedimentos contratuais à publicidade governamental.

Ao desenvolver uma publicidade governamental mais eficiente, o Município de Governador Lindenberg, também estará rentabilizando o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise das agências contratadas, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

apoiar a atuação da Administração, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade governamental e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação do poder executivo, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

A tempestividade decorre do fato de que as agências de propaganda contratadas se tornam responsáveis pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução contratual, bem como para a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Além de caracterizar um direito do cidadão e um dever do Estado em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, o Município de Governador Lindenberg/ES, pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação do Município, trazendo maior transparência aos atos de governo, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população, o que caracterizará o correto cumprimento de sua missão institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; (art. 18, §1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais para acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado, devendo-se ao fiscal titular e suplente, o papel de analisar, julgar e atestar os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES
E-mail: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO; (art. 18, §1º, Inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

13.2. (X) Viável

13.3. () Inviável

13.4. Dado o exposto, e considerando que:

13.4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

13.4.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Governador Lindenberg/ES, 03 de janeiro de 2025.

Fabiana Grolla Nali Pereira
(Secretária de Administração)

Davieli Ovane Dalfior
(Secretária de Finanças)